



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 10.213/2017, referente ao Procedimento Licitatório **Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº038/2015-FNDE, Ata de Registro de Preços nº 22/2016**, que tem por objeto aquisição de mobiliários e colchonetes para a educação infantil, no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e o Contrato nº253/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto aquisição de 150 conjuntos mobiliários para a educação infantil, celebrado pela CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação - SEMEC com a CONTRATADA Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda., no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato encontra-se:

(...) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório de Adesão e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno